

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 220, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, em atenção ao disposto no processo e-MEC 200807638, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de graduação em Administração, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Administração de Mariana, estabelecida Rua Dom Silvério nº 161, Centro, na Cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Mariana, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. O reconhecimento concedido por esta Portaria é válido apenas para o endereço citado no Art 1º.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo anterior estende-se a todas as habilitações regularmente autorizadas para o curso de administração da Instituição.

Parágrafo único. Em atenção à Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, encerra-se a oferta das habilitações que ainda encontram-se em funcionamento.

Art. 3º Ficam excluídos do Cadastro e-MEC os códigos de cursos excedentes ou duplicados.

Parágrafo único. A exclusão dos códigos citados no caput não implicará prejuízo à Instituição no que se refere à utilização dos demais programas do Ministério da

Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU nº 64, de 03.04.2014, Seção 1, página 12)